



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- GABINETE DO PREFEITO -



OFÍCIO/SNJ Nº 0315/2017

Em 26 de outubro de 2017

Ao
Excelentíssimo Senhor
JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO
Presidente da Câmara Municipal
Rua São Bento, 887 – Centro
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Venho, pelo presente, apresentar um Substitutivo ao Projeto de Lei nº 296/2017, de autoria do Chefe do Executivo, que altera dispositivos da Lei Municipal nº 8.257, de 17 de julho de 2014; Lei Municipal nº 8.264, de 23 de julho de 2014; da Lei Municipal nº 8.867, de 06 de janeiro de 2017, e dá outras providências.

Esclarecemos que as alterações ocorridas no texto do referido Projeto foram necessárias para melhorar a consecução dos objetivos da propositura, porém não alteram substancialmente o texto original.

Ao ensejo, aproveito a oportunidade para renovar os meus protestos de estima e de apreço.


EDINHO SILVA

- Prefeito Municipal -

15:40 30/10/2017 09:55:56 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- GABINETE DO PREFEITO -



SUBSTITUTIVO AO

PROJETO DE LEI Nº

296 / 17

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 8.257, de 17 de julho de 2014; Lei Municipal nº 8.264, de 23 de julho de 2014; da Lei Municipal nº 8.867, de 06 de janeiro de 2017, e dá outras providências.

Art. 1º. É vedada a participação de ocupantes de cargo de provimento em comissão nas Comissões de Licitações dos órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta.

§1º. A Lei Municipal nº 8.257, de 17 de julho de 2014, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo 1º-A:

“Art. 1º-A. Fica vedada a participação de ocupantes de cargo de provimento em comissão nas comissões previstas nesta Lei.”

§2º. A Lei Municipal nº 8.264, de 23 de julho de 2014, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo 1º-A:

“Art. 1º-A. Fica vedada a participação de ocupantes de cargo de provimento em comissão nas comissões previstas nesta Lei.”

Art. 2º. O Art. 26 da Lei Municipal nº 8.867, de 06 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26. A Secretaria Municipal de Gestão e Finanças apresenta a seguinte estrutura hierárquica e organizacional:

I - Gabinete do Secretário:

1. Coordenadoria Executiva de Gestão Governamental:



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- GABINETE DO PREFEITO -



- 1.1. Gerência de Gestão.
2. Coordenadoria Executiva de Administração Tributária:
 - 2.1. Gerência de Rendas Mobiliárias e Fiscalização Tributária;
 - 2.2. Gerência de Rendas Imobiliárias.
3. Coordenadoria Executiva de Consolidação da Dívida Ativa:
 - 3.1. Gerência da Dívida Ativa.
4. Coordenadoria Executiva Financeira:
 - 4.1. Gerência de Gestão Executiva Financeira.
5. Coordenadoria Executiva de Administração:
 - 5.1. Gerência de Gestão Patrimonial;
 - 5.2. Gerência de Atendimento:
 - 5.2.1. Posto de atendimento de Bueno de Andrada;
 - 5.2.2. Posto de atendimento da Vila Xavier;
 - 5.2.3. Posto de atendimento do Jardim Roberto Selmi Dei;
6. Coordenadoria Executiva de Suprimentos e Logística:
 - 6.1. Gerência de Suprimentos;
 - 6.2. Gerência de Logística.
7. Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos;
 - 7.1. Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos;
 - 7.2. Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- GABINETE DO PREFEITO -



– SESMT.

8. Coordenadoria Executiva de Tecnologia da Informação;

8.1 - Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação;

8.2. Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação.

9. Gerência de Licitação e Contratos;”

Art. 3º. O Art. 32 da Lei Municipal nº 8.867, de 06 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 32. A Secretaria Municipal da Saúde apresenta a seguinte estrutura hierárquica e organizacional:

I - Gabinete do Secretário:

1. Coordenadoria Executiva de Gestão;

1.1. Gerência de Gestão Contábil, Financeira, Execução e Controle Orçamentário;

1.2. Gerência de apoio à Gestão

1.3. Gerência de Convênios;

1.4. Gerência de Recursos Humanos;

1.5. Gerência de Planejamento;

1.6. Gerência de Informação e Tecnologia;

1.7. Gerência da Central de Regulação;

2. Coordenadoria Executiva de Vigilância em Saúde:

2.1. Gerência de Vigilância Sanitária;



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- GABINETE DO PREFEITO -



- 2.2. Gerência de Vigilância Epidemiológica;
- 2.3. Gerência do Controle de Vetores;
- 2.4. Gerência do Programa DST/AIDS;
- 2.5. Gerência de Zoonose:
 - 2.5.1. Programa de Proteção aos Animais.
- 3. Coordenadoria Executiva de Avaliação e Controle:
 - 3.1. Gerência de Auditoria Ambulatorial;
 - 3.2. Gerência de Auditoria Hospitalar.
- 4. Coordenadoria Executiva de Atenção Básica:
 - 4.1. Gerência das Unidades Básicas da Saúde;
 - 4.2. Gerência de Assistência Farmacêutica;
 - 4.3. Gerência do Programa Estratégia da Família;
 - 4.4. Gerência de Educação Permanente;
 - 4.5. Gerência de Saúde Bucal.
- 5. Coordenadoria Executiva de Assistência Especializada:
 - 5.1. UMED - Unidade Médica de Diagnóstico;
 - 5.2. Ambulatório da Saúde da Mulher;
 - 5.3. NGA 3;
 - 5.4. Centro de Referência do Trabalhador;
 - 5.5. Gerência de Reabilitação:



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- GABINETE DO PREFEITO -



5.5.1. SARA - Serviço de Atenção Reabilitação de Araraquara;

5.5.2. CISA - Centro Integrado de Saúde Auditiva;

5.5.3. CRIA - Centro de Referência da Saúde do Idoso;

5.5.4. CDIP - Centro de Diagnóstico e Intervenção Precoce.

5.6. Gerência de Saúde Mental:

5.6.1. CAPS/AD - Centro de Atenção Psicossocial - Álcool e Drogas;

5.6.2. CAPS II - Centro de Atenção Psicossocial II;

5.6.3. CRASMA - Centro de Referência de Saúde Mental do Adulto;

5.6.4. Espaço Crescer - Centro de Atenção à Criança;

5.6.5. CRJA - Centro de Referência do Jovem e do Adolescente.

6. Coordenadoria Executiva de Urgências e Emergências:

6.1. Gerência do SAMU;

6.2. Gerência das UPAs:

6.2.1. UPA Central;

6.2.2. UPA da Vila Xavier;

6.2.3. UPA do Selmi Dei;

6.2.4. UPA do Melhado.

7. Gerência de Compras, Licitações e Contratos;"

Art. 4º. O Art. 34 da Lei Municipal nº 8.867, de 06 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- GABINETE DO PREFEITO -



“Art. 34. A Secretaria Municipal da Educação apresenta a seguinte estrutura hierárquica e organizacional:

I - Gabinete do Secretário:

1. Coordenadoria Executiva de Gestão;

1.1. Gerência de Gestão e Planejamento;

1.2. Gerência de Gestão Orçamentária e Financeira;

1.3. Gerência de abastecimento e alimentação escolar;

1.4. Gerência Contábil e Convênios;

1.5. Gerência de Gestão Recursos Humanos, Administração e Avaliação do Quadro do Magistério, Técnico e de Apoio;

1.6. Gerência de transporte escolar, suprimentos e infraestrutura;

2. Coordenadoria Executiva de Educação Básica:

2.1. Gerência de Desenvolvimento Pedagógico, Curricular e Avaliação Escolar;

2.2. Gerência de Educação Infantil;

2.3. Gerência de Ensino Fundamental e Educação Integral;

2.4. Gerência de Educação Especial;

2.5. Gerência de Educação de Jovens e Adultos.

3. Coordenadoria Executiva de Políticas Educacionais:

3.1. Gerência de Formação Continuada e Desenvolvimento Profissional;

3.2. Gerência de Tecnologia da Educação, Mídias, Conteúdos e Inclusão Digital;



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- GABINETE DO PREFEITO -



3.3. Gerência de Avaliação de Políticas, Estatísticas e Informações Educacionais.

4. Gerência de Compras, Licitações e Contratos;”

Art. 5º. O Art. 36 da Lei Municipal nº 8.867, de 06 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 36.** A Secretaria Municipal da Cultura apresenta a seguinte estrutura hierárquica e organizacional:

I – Gabinete do Secretário:

1. Coordenadoria Executiva de Cultura;

1.1. Gerência de Oficinas Culturais e Ações Culturais Educativas.

2. Coordenadoria Executiva de Acervos e Patrimônio Histórico:

2.1. Gerência de Preservação do Patrimônio Histórico;

2.2. Gerência de Documentação Histórica, Museus, Bibliotecas e Acervos.

3. Gerência de Execução Orçamentária, Financeira, Próprios, Licitações, Contratos e Convênios.”

Art. 6º. O Art. 38 da Lei Municipal nº 8.867, de 06 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 38.** A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social apresenta a seguinte estrutura hierárquica e organizacional:

I - Gabinete do Secretário:

1. Coordenadoria Executiva de Assistência Social;

1.1. Gerência de Proteção Social Básica;



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- GABINETE DO PREFEITO -



1.2. Gerência de Proteção Social Especial;

1.3. Gerência de Vigilância Socioassistencial e Cadastro Único.

2. Coordenadoria de Segurança Alimentar:

2.1. Gerência de Abastecimento e Segurança Alimentar;

2.2. Programas:

2.2.1. Restaurante Popular;

2.2.2. Restaurante Bom Prato.

3. Gerência de Execução Orçamentária e Financeira, Próprios, Licitações, Contratos e Convênios.”

Art. 7º. O Art. 40 da Lei Municipal nº 8.867, de 06 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 40. A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer apresenta a seguinte estrutura hierárquica e organizacional:

I - Gabinete do Secretário:

1. Coordenadoria Executiva de Esportes e Lazer:

1.1. Gerência de Eventos Esportivos;

1.2. Gerência de Escolinhas de Esportes.

2. Gerência de Execução orçamentária e financeira, Próprios, Licitações, Contratos e Convênios.”

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- GABINETE DO PREFEITO -



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).


EDINHO SILVA

- Prefeito Municipal -

Valdemar M. Neto Mendonça

De: Valdemar M. Neto Mendonça
Enviado em: segunda-feira, 30 de outubro de 2017 16:39
Para: Assessoria Chediek; Assessoria Juliana Damus; Édio Lopes; Edison Jose Soares; Elias Chediek; Elton Hugo Negrini; Gerson Roza de Freitas; Jeferson Yashuda; José Carlos Porsani; Jose Luiz Gilliotti dos Santos; Juliana Damus; Lucas Grecco; Magal Verri; Pastor Raimundo Bezerra; Paulo Fernando Paes Landim; Presidencia; Rafael de Angeli; Roger Tiago de Freitas Mende; Tenente Santana; Thainara Karoline Faria; Toninho do Mel
Cc: Adriana do Carmo Bellotti; Ana Paula Morato de Miranda; Daniel Guedes Evangelista; Estagiário Imprensa; Evandro Gianasi Vasconcelos; Francisco de Assis; Jéssica Leal Mendonça; Juliane Adne Corradi Pastre; Mariana Tiemi Kimura Claudio; Renan Antonio Abbade Dentillo; Thiago Moura Bego; Wagner Luiz; William Yuzo Miyagi
Assunto: Substitutivo do Executivo protocolizado nesta data
Anexos: OFICIOSNJ N 0315 2017 - Substitutivo Licitação Legal.doc

Boa tarde!

Segue anexo Substitutivo ao Projeto de Lei nº 296/17 protocolizado pelo Executivo nesta data.

Atenciosamente,

VALDEMAR MARTINS NETO MOUCO
Diretoria Legislativa
Telefone fixo (16) 3301-0619
Telefone móvel (16) 9 9752-8056
E-mail: valdemar@camara-arg.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

DESPACHOS


Processo nº **365** /17

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Recebido nesta data: **30 OUT 2017**

Prazo para apreciação até:... **29 NOV 2017**

Araraquara, 30 de outubro de 2017.


VALDEMAR MARTINS NETO MOUCO
Diretor Legislativo

Nos termos regimentais, encaminhe-se o presente
Processo às Comissões Competentes.

Araraquara, 30 OUT 2017.


JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO
Presidente